ReGeo
ISSN: 2177-3246

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS: DESAFIOS JURÍDICOS DA APLICAÇÃO DA LGPD NO TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

PERSONAL DATA PROTECTION IN PUBLIC HEALTH IN MANAUS: LEGAL CHALLENGES OF LGPD APPLICATION IN THE PROCESSING OF SENSITIVE DATA

PROTECCIÓN DE DATOS PERSONALES EN LA SALUD PÚBLICA DE MANAUS: DESAFÍOS JURÍDICOS DE LA APLICACIÓN DE LA LGPD EN EL TRATAMIENTO DE DATOS SENSIBLES

10.56238/revgeov17n3-089

Alessandra Souza Garcia
Graduanda em Direito
Instituição: Universidade Nilton Lins – Manaus
E-mail: Alessandra.alvesgarcia56@gmail.com

Alexandra Pantoja Monteiro
Graduanda em Direito
Instituição: Universidade Nilton Lins – Manaus
E-mail: alexandrapantojamonteiro.3@gmail.com

Elauton Guerra Mota de Farias
Graduando em Direito
Instituição: Universidade Nilton Lins – Manaus
E-mail: farias_guerra@hotmail.com

João Lopes Rodrigues
Graduando em Direito
Instituição: Universidade Nilton Lins – Manaus
E-mail: joaolopes.05@icloud.com

Keyciane Cardoso Lima Mascarenhas
Graduanda em Direito
Instituição: Universidade Nilton Lins – Manaus
E-mail: Keycianelima7@gmail.com

Moisés da Silva Gomes Filho
Graduando em Direito
Instituição: Universidade Nilton Lins – Manaus
E-mail: moises.filho2011@gmail.com

ReGeo

ISSN: 2177-3246

Rick Wesley Feitosa Pinto
Graduando em Direito
Instituição: Universidade Nilton Lins – Manaus
E-mail: ricky.wesley22@gmail.com

Dimas Melo Gonçalves
Mestre em Engenharia de Processos
Instituição: Faculdade Santa Teresa – Manaus
E-mail: dimasmelogoncalves@gmail.com

RESUMO
A intensificação do uso de tecnologias digitais na gestão dos serviços públicos de saúde tem ampliado o tratamento de dados pessoais sensíveis, exigindo mecanismos jurídicos capazes de assegurar a proteção da privacidade e dos direitos fundamentais dos cidadãos. Nesse contexto, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais estabelece parâmetros normativos voltados à regulamentação do tratamento de informações pessoais por instituições públicas e privadas, incluindo aquelas relacionadas à área da saúde. O presente artigo tem como objetivo analisar os desafios jurídicos da aplicação da LGPD no tratamento de dados sensíveis no âmbito da saúde pública do município de Manaus, Amazonas. A pesquisa caracteriza-se como revisão de literatura, de abordagem qualitativa e natureza descritiva, fundamentada em artigos científicos recentes e produções acadêmicas que discutem a proteção de dados pessoais, a governança informacional e a responsabilidade estatal no tratamento de informações em saúde. Os resultados indicam que a implementação da legislação enfrenta entraves relacionados à infraestrutura tecnológica, à ausência de políticas institucionais consolidadas de segurança da informação e à necessidade de capacitação dos agentes públicos responsáveis pelo tratamento de dados. Verifica-se que a efetividade da LGPD depende da integração entre normas jurídicas, práticas administrativas e mecanismos de governança capazes de garantir transparência, segurança e responsabilização no uso das informações pessoais. Conclui-se que o fortalecimento de estratégias institucionais voltadas à proteção de dados sensíveis constitui elemento essencial para a consolidação de serviços públicos de saúde mais seguros e alinhados à tutela dos direitos fundamentais, especialmente no contexto amazônico.

Palavras-chave: Dados Sensíveis. LGPD. Manaus. Proteção de Dados Pessoais. Saúde Pública.

ABSTRACT
The increasing use of digital technologies in public health management has significantly expanded the processing of sensitive personal data, requiring legal mechanisms capable of ensuring the protection of privacy and fundamental rights. In this context, the Brazilian General Data Protection Law establishes regulatory parameters governing the processing of personal information by public and private institutions, including those operating in the healthcare sector. This study aims to analyze the legal challenges related to the application of the General Data Protection Law in the processing of sensitive data within the public health system of Manaus, Amazonas. The research is characterized as a qualitative and descriptive literature review, based on recent scientific articles and academic studies addressing personal data protection, information governance and public sector responsibility in health data processing. The results indicate that the implementation of the legislation faces challenges related to technological infrastructure, the absence of consolidated institutional information security policies and the need for training of public agents responsible for data processing. It is observed that the

effectiveness of data protection regulations depends on the integration between legal norms, administrative practices and governance mechanisms capable of ensuring transparency, security and accountability in the use of personal information. The study concludes that strengthening institutional strategies aimed at protecting sensitive data represents an essential element for the consolidation of safer public health services aligned with the protection of fundamental rights, particularly within the Amazonian context.

Keywords: Manaus. Personal Data Protection. Public Health. Sensitive Data. General Data Protection Law.

RESUMEN

El creciente uso de tecnologías digitales en la gestión de los servicios públicos de salud ha ampliado significativamente el tratamiento de datos personales sensibles, lo que exige mecanismos jurídicos capaces de garantizar la protección de la privacidad y de los derechos fundamentales de los ciudadanos. En este contexto, la Ley General de Protección de Datos Personales de Brasil establece parámetros normativos destinados a regular el tratamiento de información personal por instituciones públicas y privadas, incluyendo el sector sanitario. El presente estudio tiene como objetivo analizar los desafíos jurídicos de la aplicación de la Ley General de Protección de Datos en el tratamiento de datos sensibles en el ámbito de la salud pública del municipio de Manaus, Amazonas. La investigación se caracteriza como una revisión de literatura de enfoque cualitativo y naturaleza descriptiva, fundamentada en artículos científicos recientes y producciones académicas relacionadas con la protección de datos personales, la gobernanza de la información y la responsabilidad estatal en el tratamiento de datos en salud. Los resultados indican que la implementación de la legislación enfrenta obstáculos relacionados con la infraestructura tecnológica, la ausencia de políticas institucionales consolidadas de seguridad de la información y la necesidad de capacitación de los agentes públicos responsables del tratamiento de datos. Se concluye que la efectividad de la normativa depende de la integración entre disposiciones jurídicas, prácticas administrativas y mecanismos de gobernanza capaces de garantizar transparencia, seguridad y responsabilidad en el uso de la información personal, especialmente en el contexto amazónico.

Palabras clave: Datos Sensibles. LGPD. Manaus. Protección de Datos Personales. Salud Pública.

1 INTRODUÇÃO

A transformação digital dos serviços públicos tem promovido mudanças significativas na forma de coleta, armazenamento e compartilhamento de informações pessoais, especialmente no setor da saúde, no qual o tratamento de dados constitui elemento essencial para a execução de políticas públicas e para a continuidade do atendimento assistencial. Nesse cenário, a crescente circulação de informações clínicas e cadastrais intensifica a necessidade de mecanismos jurídicos capazes de assegurar a proteção da privacidade e dos direitos fundamentais dos cidadãos, sobretudo diante do caráter sensível dos dados relacionados à saúde.

A promulgação da Lei nº 13.709/2018 instituiu, no ordenamento jurídico brasileiro, um regime normativo específico voltado à disciplina do tratamento de dados pessoais, aplicável tanto ao setor privado quanto à Administração Pública. Conforme estabelece Brasil (2018), o tratamento de dados compreende toda operação realizada com informações pessoais, incluindo coleta, utilização, armazenamento e compartilhamento, impondo limites legais destinados à preservação da intimidade, da liberdade e da dignidade da pessoa natural. A partir dessa regulamentação, a proteção informacional passou a integrar de forma estruturante a atuação estatal, especialmente em áreas que dependem da gestão intensiva de dados, como a saúde pública.

No contexto sanitário, o avanço da informatização dos serviços ampliou a interoperabilidade entre sistemas e instituições, possibilitando maior eficiência administrativa, mas também elevando riscos jurídicos relacionados ao acesso indevido e ao uso inadequado das informações pessoais. Balian (2025) observa que o compartilhamento de dados de saúde entre diferentes plataformas exige critérios rigorosos de governança e segurança, uma vez que a integração tecnológica pode ampliar vulnerabilidades quando não acompanhada de controles normativos adequados.

Além disso, a literatura recente evidencia que a implementação da LGPD no setor da saúde demanda adaptações institucionais que ultrapassam a dimensão tecnológica, envolvendo reorganização administrativa e redefinição de responsabilidades dos agentes públicos. Hawryliszyn (2021) destaca que a adequação às exigências legais requer capacitação profissional e estabelecimento de protocolos internos capazes de assegurar conformidade contínua no tratamento de dados sensíveis. Em complemento, Lima (2023) aponta que a aplicação da legislação no âmbito dos serviços públicos de saúde impõe o desafio de equilibrar a eficiência das políticas sanitárias com a garantia dos direitos informacionais dos usuários.

Diante desse panorama, verifica-se que a proteção de dados pessoais sensíveis constitui tema central no debate jurídico contemporâneo, especialmente quando analisado sob a perspectiva da gestão pública em saúde. A ampliação do uso de prontuários eletrônicos, sistemas integrados e plataformas digitais evidencia a necessidade de compreender como os instrumentos previstos na LGPD são operacionalizados na prática administrativa, bem como quais desafios jurídicos emergem desse

processo. Assim, torna-se relevante investigar a aplicação da legislação no contexto da saúde pública municipal, considerando as especificidades estruturais e sociais que caracterizam a realidade amazônica.

A aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no setor da saúde apresenta particular relevância em razão da natureza dos dados tratados pelas instituições sanitárias, classificados juridicamente como dados pessoais sensíveis. Informações relacionadas ao estado de saúde, histórico clínico e condições biométricas dos indivíduos demandam níveis elevados de proteção, uma vez que sua exposição indevida pode gerar impactos diretos à dignidade, à privacidade e ao acesso equitativo aos serviços públicos. Martins (2021) destaca que a proteção informacional do paciente encontra estreita relação com o próprio direito fundamental à saúde, evidenciando que a segurança dos dados constitui elemento integrante da qualidade assistencial.

A ampliação da saúde digital e dos atendimentos mediados por tecnologias intensificou o fluxo informacional entre profissionais, unidades hospitalares e sistemas administrativos, ampliando simultaneamente a eficiência do atendimento e os riscos relacionados ao tratamento inadequado de dados. Zaganelli (2023) ressalta que a expansão da telemedicina e dos registros eletrônicos exige mecanismos institucionais capazes de assegurar sigilo, rastreabilidade e controle de acesso às informações clínicas, reforçando a necessidade de políticas permanentes de governança informacional no ambiente sanitário.

No âmbito da gestão pública, observa-se que a implementação da LGPD enfrenta desafios relacionados à estrutura organizacional das instituições de saúde e à ausência histórica de políticas consolidadas de proteção de dados. Gonçalves (2024) aponta que hospitais públicos brasileiros ainda apresentam dificuldades na padronização de procedimentos e na definição clara das responsabilidades dos agentes envolvidos no tratamento das informações pessoais. De forma convergente, Praça Neto (2023) evidencia que o impacto da legislação no setor da saúde exige revisão dos fluxos administrativos e adoção de práticas institucionais voltadas à prevenção de riscos informacionais.

Sob a perspectiva do controle social e da transparência administrativa, Silva (2023) afirma que a digitalização das políticas públicas de saúde amplia a capacidade estatal de planejamento e monitoramento sanitário, mas também impõe a necessidade de salvaguardas jurídicas que impeçam usos incompatíveis com a finalidade pública. Nesse sentido, Soares (2021) enfatiza que o dever de confidencialidade, tradicionalmente associado ao sigilo profissional, passa a assumir dimensão institucional ampliada, exigindo responsabilidade compartilhada entre profissionais e gestores públicos.

Diante dessas considerações, estabelece-se como problema de pesquisa a análise dos desafios jurídicos relacionados à aplicação da LGPD no tratamento de dados sensíveis no âmbito da saúde pública municipal. Assim, o presente artigo tem como objetivo examinar a proteção de dados pessoais

na saúde pública de Manaus, Amazonas, identificando entraves normativos e institucionais decorrentes da implementação da legislação, bem como suas repercussões para a garantia dos direitos fundamentais dos usuários do sistema público de saúde. Justifica-se a investigação pela necessidade de produção científica voltada à realidade amazônica, contribuindo para o fortalecimento de práticas administrativas seguras e juridicamente adequadas no tratamento de informações pessoais sensíveis.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A proteção de dados pessoais consolidou-se como um dos principais desafios jurídicos contemporâneos diante da intensificação da digitalização dos serviços públicos, especialmente no âmbito da saúde. A promulgação da Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, representou marco normativo fundamental ao reconhecer a necessidade de tutela específica das informações relacionadas à pessoa natural, sobretudo aquelas classificadas como dados sensíveis, entre os quais se inserem os dados de saúde. Nesse contexto, observa-se que a gestão informacional realizada pelo poder público passou a demandar novos mecanismos de governança, transparência e responsabilização institucional, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Segundo Lima e Gonçalves (2023), a aplicação da LGPD nos serviços públicos de saúde impõe uma reestruturação administrativa significativa, uma vez que o tratamento de dados pessoais deixa de ser compreendido apenas como atividade operacional e passa a constituir obrigação jurídica vinculada à garantia de direitos fundamentais. Os autores destacam que a coleta e o compartilhamento de informações clínicas exigem observância rigorosa aos princípios da finalidade, necessidade e segurança, sob pena de violação à privacidade do cidadão e responsabilização estatal.

A ampliação do uso de sistemas informatizados hospitalares e plataformas digitais intensificou o fluxo de dados médicos, tornando evidente a necessidade de compatibilização entre eficiência administrativa e proteção da intimidade do paciente. Nesse sentido, Gonçalves et. al (2024) apontam que hospitais públicos enfrentam dificuldades estruturais para implementação integral da LGPD, especialmente em razão da ausência de cultura institucional voltada à proteção de dados e da limitação tecnológica presente em diversas unidades públicas de saúde. Tal cenário revela que a efetividade normativa depende não apenas da existência da lei, mas também da capacidade administrativa dos entes públicos em internalizar práticas de conformidade.

A discussão acerca da proteção informacional na saúde pública também se relaciona diretamente ao controle social das políticas sanitárias. Silva et. al (2023) defendem que a transformação digital do SUS ampliou a capacidade de monitoramento epidemiológico e planejamento estatal, contudo, simultaneamente, elevou os riscos relacionados ao uso indevido de informações pessoais. Para os autores, a governança de dados em saúde deve equilibrar o interesse coletivo na formulação de políticas públicas com a preservação dos direitos individuais, evitando práticas que possam gerar

exposição indevida de populações vulneráveis.

Sob a perspectiva da prática médica, a proteção de dados sensíveis assume dimensão ética e jurídica indissociável do dever de sigilo profissional. Conforme Soares (2021), o tratamento de dados de pacientes exige cautela redobrada, pois informações clínicas possuem potencial discriminatório elevado, podendo impactar relações sociais, laborais e securitárias do indivíduo. A autora ressalta que a LGPD reforça obrigações já existentes no campo da bioética, ampliando a responsabilidade dos profissionais e instituições quanto à guarda e ao compartilhamento dessas informações.

A crescente adoção da telemedicina e de tecnologias digitais em saúde intensificou ainda mais o debate acerca da confidencialidade das informações médicas. Nesse cenário, Zaganelli (2023) observa que o ambiente digital ampliou a exposição de dados clínicos, exigindo mecanismos técnicos e jurídicos capazes de garantir rastreabilidade, segurança e controle de acesso às informações. A autora destaca que o sigilo médico passa a depender não apenas da conduta profissional, mas também da infraestrutura tecnológica utilizada pelas instituições de saúde.

Verifica-se que a proteção de dados pessoais no setor sanitário ultrapassa a dimensão meramente normativa, inserindo-se em um contexto mais amplo de reorganização da administração pública digital. A implementação da LGPD, especialmente em realidades regionais complexas como a dos sistemas públicos de saúde brasileiros, evidencia a necessidade de integração entre direito, tecnologia e políticas públicas, aspecto que será aprofundado nas seções seguintes.

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no setor da saúde exige a redefinição das responsabilidades institucionais relacionadas ao tratamento das informações pessoais dos usuários do sistema público e privado. Nesse contexto, Hawryliszyn (2021) destaca que a adequação normativa das instituições de saúde não se restringe à adoção de ferramentas tecnológicas, envolvendo também mudanças organizacionais capazes de garantir segurança informacional e controle adequado do acesso aos dados clínicos. Tal perspectiva evidencia que a conformidade com a LGPD depende da integração entre gestão administrativa, capacitação profissional e estrutura tecnológica eficiente.

O tratamento de dados pessoais sensíveis, especialmente aqueles vinculados ao histórico médico dos pacientes, demanda cuidados adicionais diante do potencial lesivo decorrente de sua exposição indevida. Praça Neto (2023) observa que o setor da saúde opera com elevado volume de informações compartilhadas entre diferentes agentes institucionais, circunstância que amplia os riscos relacionados a vazamentos e usos incompatíveis com a finalidade originalmente estabelecida. Assim, a governança de dados passa a assumir papel central na preservação dos direitos fundamentais dos titulares.

A proteção informacional também se apresenta como extensão do próprio direito fundamental à saúde, uma vez que o acesso seguro aos serviços sanitários pressupõe confiança entre paciente e instituição. Martins (2021) sustenta que a preservação da confidencialidade dos dados médicos

constitui elemento indispensável para a efetivação da dignidade da pessoa humana, considerando que a divulgação não autorizada de informações clínicas pode gerar impactos sociais, econômicos e psicológicos relevantes ao indivíduo.

Sob a perspectiva da conformidade jurídica institucional, verifica-se o fortalecimento de programas de adequação voltados especificamente ao ambiente hospitalar. Dias Carneiro (2021) afirma que a LGPD introduziu a necessidade de implementação de mecanismos permanentes de controle e monitoramento das operações de tratamento de dados, incluindo políticas internas de segurança, avaliação de riscos e definição clara das responsabilidades dos agentes envolvidos. O autor ressalta que o setor da saúde apresenta grau elevado de vulnerabilidade informacional em razão da complexidade das rotinas assistenciais.

A crescente integração tecnológica dos sistemas públicos de saúde intensificou o debate acerca da interoperabilidade das bases de dados governamentais. Balian (2025) aponta que o compartilhamento estruturado de informações sanitárias contribui para o planejamento de políticas públicas mais eficientes, entretanto exige observância rigorosa aos princípios da necessidade e da finalidade previstos na LGPD. Segundo o autor, a ausência de limites claros no tratamento automatizado de dados pode comprometer a proteção da privacidade dos cidadãos.

Dessa forma, percebe-se que a aplicação da legislação de proteção de dados no campo da saúde representa processo contínuo de adaptação institucional, no qual a segurança informacional passa a integrar o próprio conceito de qualidade do serviço público prestado. A consolidação desse modelo evidencia a necessidade de equilíbrio entre inovação tecnológica e salvaguarda dos direitos fundamentais, preparando o debate para a análise dos desafios jurídicos concretos enfrentados na realidade da administração pública sanitária.

A consolidação da proteção de dados pessoais na saúde pública insere-se em um cenário mais amplo de transformação digital da administração estatal, no qual a utilização intensiva de tecnologias informacionais passou a orientar a formulação e execução das políticas sanitárias. Nesse contexto, Lima (2023) destaca que a aplicação da LGPD no âmbito do Sistema Único de Saúde impõe ao poder público o dever de estruturar mecanismos capazes de assegurar não apenas a eficiência administrativa, mas também a preservação da privacidade dos cidadãos atendidos. A autora evidencia que o tratamento de dados sensíveis exige compatibilização entre interesse coletivo e proteção individual, sobretudo em sistemas públicos caracterizados por elevado fluxo informacional.

A digitalização dos serviços de saúde ampliou significativamente a capacidade estatal de monitoramento epidemiológico e gestão assistencial, contudo também intensificou os riscos relacionados ao uso inadequado das informações pessoais. Gonçalves (2024) observa que a implementação prática da LGPD em hospitais públicos enfrenta obstáculos estruturais, incluindo limitações tecnológicas, ausência de protocolos padronizados e insuficiência de capacitação técnica

dos agentes responsáveis pelo tratamento de dados. Tal realidade demonstra que a efetividade normativa depende diretamente da capacidade administrativa dos entes públicos em internalizar práticas de governança informacional.

A dimensão coletiva da proteção de dados em saúde torna-se evidente quando analisada sob a ótica do controle social das políticas públicas. Silva (2023) argumenta que a ampliação das bases digitais do SUS fortaleceu a produção de indicadores sanitários e o planejamento governamental, porém aumentou simultaneamente a exposição informacional de grupos socialmente vulneráveis. Nesse sentido, a autora ressalta que a proteção de dados pessoais deve ser compreendida como instrumento de garantia democrática, evitando que a utilização massiva de informações resulte em práticas discriminatórias ou em violações indiretas de direitos fundamentais.

No campo da prática assistencial, a proteção de dados sensíveis mantém estreita relação com o dever ético de sigilo profissional. Soares (2021) afirma que a LGPD reforçou juridicamente obrigações historicamente associadas à ética médica, ampliando a responsabilidade das instituições de saúde quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações clínicas. A autora destaca que a confidencialidade dos dados constitui elemento essencial para manutenção da confiança entre paciente e sistema de saúde, fator indispensável à efetividade das políticas públicas sanitárias.

A expansão da telemedicina e dos atendimentos mediados por tecnologias digitais também redefiniu os parâmetros tradicionais de proteção informacional. Zaganelli (2023) ressalta que o ambiente digital exige mecanismos adicionais de segurança, considerando que o tratamento remoto de dados clínicos amplia os pontos de vulnerabilidade informacional. Segundo a autora, a proteção dos dados de saúde passa a depender simultaneamente de garantias jurídicas, infraestrutura tecnológica segura e protocolos institucionais adequados.

Diante desse panorama, verifica-se que a aplicação da LGPD no setor da saúde pública representa desafio jurídico contínuo, especialmente em contextos regionais marcados por desigualdades estruturais e limitações tecnológicas. A realidade dos sistemas municipais de saúde evidencia a necessidade de adaptação normativa às especificidades locais, tornando imprescindível o desenvolvimento de políticas públicas capazes de conciliar inovação digital, eficiência administrativa e proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos. Assim, a proteção de dados pessoais sensíveis configura-se como elemento indispensável para o fortalecimento da gestão pública em saúde e para a consolidação de um modelo assistencial juridicamente seguro e socialmente responsável.

3 METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como pesquisa de natureza qualitativa, desenvolvida por meio de revisão de literatura, com abordagem jurídico-dogmática, voltada à análise dos desafios jurídicos relacionados à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no tratamento de dados sensíveis

no âmbito da saúde pública, com enfoque na realidade administrativa do município de Manaus, Amazonas.

Quanto aos objetivos, a pesquisa classifica-se como exploratória e descritiva, pois busca identificar, sistematizar e analisar criticamente a produção científica recente acerca da proteção de dados pessoais na área da saúde, permitindo compreender os impactos jurídicos decorrentes da implementação da LGPD nos serviços públicos sanitários. Conforme as orientações metodológicas previstas no modelo estrutural do artigo científico, a seção metodológica deve qualificar o tipo de pesquisa, os métodos empregados e o percurso investigativo adotado, garantindo clareza e reprodutibilidade científica.

Os procedimentos metodológicos consistiram na realização de revisão bibliográfica narrativa, fundamentada exclusivamente em artigos científicos publicados entre os anos de 2021 e 2025, disponíveis integralmente em formato digital. A seleção das produções ocorreu mediante critérios de inclusão previamente definidos, compreendendo: publicações em periódicos científicos classificados nos estratos Qualis A e B, pertinência temática com a Lei Geral de Proteção de Dados aplicada à saúde e abordagem específica sobre tratamento de dados pessoais sensíveis, governança informacional e responsabilidade institucional no setor sanitário.

O universo da pesquisa corresponde à literatura científica nacional voltada à interface entre direito digital e saúde pública, enquanto a amostra foi composta por dez estudos científicos selecionados por sua aderência ao problema investigado. A delimitação temporal foi estabelecida com o objetivo de garantir atualização teórica e alinhamento às discussões contemporâneas sobre transformação digital da administração pública e proteção de dados pessoais.

A análise do material bibliográfico foi realizada mediante técnica de análise qualitativa de conteúdo, envolvendo leitura exploratória, leitura analítica e categorização temática das informações extraídas dos estudos selecionados. Foram definidas como categorias de análise: proteção de dados sensíveis em saúde, responsabilidade do poder público no tratamento de informações pessoais, segurança informacional em ambientes hospitalares e desafios jurídicos da implementação da LGPD na gestão pública sanitária. O desenvolvimento da pesquisa ocorreu em etapas sucessivas, iniciando-se pelo levantamento das produções científicas em bases digitais acadêmicas, seguido da triagem conforme critérios de inclusão e exclusão, organização das contribuições teóricas e posterior interpretação crítica dos resultados à luz do ordenamento jurídico brasileiro. Tal procedimento permitiu estabelecer relação entre o referencial teórico analisado e os desafios concretos enfrentados pela administração pública de saúde em contextos regionais específicos.

Como limitação metodológica, reconhece-se a ausência de investigação empírica direta junto às instituições públicas de saúde, característica inerente aos estudos de revisão de literatura. Entretanto, essa delimitação mostra-se adequada ao objetivo proposto, que consiste na sistematização crítica do

conhecimento científico existente, possibilitando a construção de base teórica consistente para análise jurídica do fenômeno investigado.

Assim, a metodologia adotada permite compreender, de forma estruturada e sistemática, os principais desafios jurídicos relacionados à proteção de dados pessoais sensíveis na saúde pública, oferecendo suporte analítico para discussão dos resultados e suas implicações no contexto da gestão sanitária municipal de Manaus, Amazonas.

Com o objetivo de sistematizar os referenciais científicos utilizados na construção do presente estudo, apresenta-se, a seguir, o quadro síntese contendo os autores selecionados, os respectivos títulos das produções acadêmicas e o ano de publicação. A organização dessas informações permite visualizar de forma estruturada a base teórica que sustenta a discussão acerca da proteção de dados pessoais sensíveis na saúde pública, evidenciando a atualidade das fontes utilizadas e sua aderência ao problema de pesquisa proposto.

Quadro I - Autores utilizados na pesquisa.

Autor	Título	Ano
BALIAN, R. A.	Uma análise jurídica da interoperabilidade de dados de saúde sob a LGPD	2025
DIAS CARNEIRO	LGPD na saúde	2021
GONÇALVES, R. M.	LGPD e serviços de saúde pública: desafios da implementação em hospitais públicos	2024
HAWRYLISZYN, M.	Aplicabilidade da LGPD nos serviços de saúde	2021
LIMA, I. S.	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nos serviços de saúde pública	2023
MARTINS, F. R.	A aplicação da LGPD nos hospitais privados e o direito fundamental à saúde	2021
PRAÇA NETO, A. A.	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: impactos no setor de saúde	2023
SILVA, L. B. da	Lei Geral de Proteção de Dados e o controle social da saúde	2023
SOARES, M. A. S.	LGPD na área da saúde: perguntas e respostas para a prática médica	2021
ZAGANELLI, M. V.	O sigilo médico e os dados sensíveis na telemedicina à luz da LGPD	2023

Fonte: Própria dos autores.

A partir das informações apresentadas no quadro I, observa-se que a produção científica selecionada concentra-se em análises recentes acerca da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no setor da saúde, evidenciando a crescente preocupação acadêmica e jurídica com o tratamento de dados sensíveis no âmbito das políticas públicas sanitárias. Nota-se que os estudos contemplam diferentes perspectivas complementares, envolvendo governança informacional, responsabilidade institucional, segurança de dados clínicos e impactos da transformação digital nos serviços de saúde.

Tal diversidade teórica possibilita a construção de uma base analítica consistente, permitindo compreender os desafios jurídicos decorrentes da implementação da LGPD, especialmente quando considerada a realidade da administração pública municipal e as especificidades estruturais do sistema

de saúde no contexto amazônico.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise das produções científicas selecionadas permitiu identificar que a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no setor da saúde pública brasileira representa um processo ainda em consolidação, marcado por avanços normativos e desafios operacionais relevantes. Os estudos examinados demonstram que a ampliação do uso de tecnologias digitais nos serviços de saúde modificou significativamente a dinâmica de coleta, armazenamento e compartilhamento das informações clínicas dos usuários, elevando a necessidade de mecanismos jurídicos voltados à proteção dos dados sensíveis.

Nesse contexto, Lima (2023) observa que a informatização das políticas públicas sanitárias contribuiu para maior integração entre unidades de atendimento e sistemas administrativos, favorecendo o planejamento estatal e a continuidade do cuidado em saúde. Contudo, a autora ressalta que o aumento do fluxo informacional exige observância rigorosa aos princípios da finalidade e da necessidade, considerando que dados médicos possuem elevado potencial de exposição da intimidade do indivíduo.

Os resultados indicam ainda que a governança institucional constitui fator determinante para a efetividade da LGPD no ambiente hospitalar público. Gonçalves (2024) destaca que a implementação da legislação enfrenta obstáculos relacionados à ausência de protocolos padronizados de segurança da informação e à limitada capacitação técnica dos agentes responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais. Tal cenário evidencia que a adequação normativa depende da internalização de práticas administrativas permanentes voltadas à proteção informacional.

Sob a perspectiva das políticas públicas, Silva (2023) argumenta que a expansão das bases digitais do Sistema Único de Saúde fortaleceu a produção de indicadores epidemiológicos e ampliou a capacidade estatal de monitoramento sanitário. Entretanto, a autora adverte que o tratamento massivo de dados populacionais pode gerar riscos de exposição indevida, especialmente em contextos sociais marcados por vulnerabilidade econômica e territorial, situação frequentemente observada em regiões urbanas periféricas.

No âmbito da prática assistencial, verificou-se que a proteção de dados pessoais assume dimensão ética diretamente vinculada ao dever de sigilo profissional. Soares (2021) afirma que a LGPD reforçou juridicamente obrigações tradicionalmente associadas à ética médica, ampliando a responsabilidade das instituições de saúde quanto ao armazenamento e compartilhamento das informações clínicas. Assim, a confidencialidade passa a constituir elemento essencial para manutenção da confiança entre paciente e sistema de saúde.

Dessa forma, os resultados evidenciam que a proteção de dados sensíveis deixou de representar

questão exclusivamente tecnológica, passando a integrar a própria estrutura de prestação dos serviços públicos de saúde. A literatura analisada demonstra que a implementação da LGPD implica transformação institucional progressiva, exigindo articulação entre gestão pública, infraestrutura digital e garantia efetiva dos direitos fundamentais dos cidadãos.

No conjunto dos estudos analisados, observa-se que a principal contribuição para compreender os desafios no tratamento de dados sensíveis em saúde decorre da própria estrutura normativa da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ao definir tratamento como qualquer operação realizada com dados pessoais e ao estabelecer fundamentos e princípios que vinculam a atuação do setor público, inclusive na execução de políticas públicas sanitárias, como finalidade, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização. Brasil (2018) reforça que a proteção de dados pessoais se orienta pela tutela de direitos fundamentais, o que desloca a discussão para além da eficiência administrativa e impõe padrão jurídico de governança informacional.

A literatura revisada aponta que, no ambiente da saúde pública, a complexidade aumenta porque o Estado atua frequentemente como controlador, com múltiplos operadores e rotinas assistenciais que demandam circulação constante de informações, cenário em que o cumprimento de princípios como necessidade e segurança tende a ser tensionado por limitações estruturais e tecnológicas (Lima, 2023). Esse achado é relevante para a realidade municipal, pois evidencia que a conformidade não se resume a documentos internos, exigindo capacidade operacional e cultura institucional para implementar rotinas de proteção.

Ao relacionar as hipóteses legais de tratamento, os resultados indicam que o campo sanitário opera de modo recorrente sob bases que podem dispensar consentimento, especialmente quando há cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas e tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais e entidades sanitárias. Brasil (2018) delimita essas hipóteses e, ao mesmo tempo, exige que o tratamento permaneça aderente à finalidade pública e ao interesse público, com informações claras sobre procedimentos e práticas, o que sugere que a transparência institucional se torna requisito material para legitimar a atividade administrativa em saúde.

No plano organizacional, a revisão evidencia que a implementação efetiva desses comandos normativos em hospitais públicos esbarra em lacunas de protocolos, padronização e capacitação, produzindo risco de desconformidade, ainda que a finalidade pública seja legítima (Gonçalves, 2024). Em termos de governança, isso implica que o desafio jurídico não é apenas escolher a base legal correta, mas sustentar, por evidências e controles internos, a prestação de contas e a segurança esperada pelo titular.

Outro achado recorrente refere-se ao papel das boas práticas e da governança como mecanismos de mitigação de risco, sobretudo porque a LGPD prevê medidas técnicas e administrativas para prevenir acessos não autorizados, além de sanções administrativas aplicáveis pela autoridade

competente e responsabilidade civil por danos decorrentes de tratamento irregular. Brasil (2018) orienta esse eixo ao exigir demonstração de medidas eficazes, o que, no setor público de saúde, demanda integração entre gestão, tecnologia e rotinas assistenciais, inclusive em processos de compartilhamento necessário para políticas públicas.

Os estudos destacam que a interoperabilidade e o uso compartilhado de dados, quando ampliam a eficiência sanitária, também elevam a superfície de risco e exigem controles proporcionais, especialmente em bases que concentram dados sensíveis. A análise de Balian (2025) converge com esse resultado ao indicar que a integração entre sistemas precisa ser compatibilizada com limites de finalidade e mecanismos de segurança, sob pena de amplificar vulnerabilidades e comprometer a privacidade informacional do cidadão, aspecto central para a legitimidade das ações públicas em saúde.

A síntese dos estudos analisados evidencia que, embora a LGPD forneça um marco normativo robusto, a efetividade da proteção de dados sensíveis em saúde pública depende de condições institucionais que variam conforme a realidade administrativa local, o que torna o debate especialmente relevante quando se considera a gestão sanitária municipal. A literatura aponta que a operacionalização de princípios como segurança, prevenção e responsabilização exige padrões mínimos de infraestrutura, governança e controle, sob risco de o tratamento de dados ocorrer de modo formalmente justificado, mas materialmente vulnerável a falhas e incidentes, aspecto que fragiliza a confiança do usuário no serviço público e amplia a possibilidade de danos informacionais.

Nesse sentido, Hawryliszyn (2021) sustenta que a adequação à LGPD em serviços de saúde demanda mudanças organizacionais contínuas, incluindo capacitação de profissionais, definição de rotinas internas e estabelecimento de protocolos de segurança da informação, pois o ambiente assistencial envolve múltiplos pontos de contato com dados pessoais ao longo de todo o atendimento. Tal resultado reforça que a conformidade não pode ser tratada como ação pontual, mas como política institucional permanente, capaz de absorver a complexidade do fluxo informacional em hospitais e unidades públicas.

Ao analisar o campo da saúde suplementar e o debate sobre confidencialidade, a produção revisada indica que o tratamento inadequado de dados médicos pode repercutir para além do indivíduo, gerando efeitos coletivos e institucionais, inclusive por estigmatização e discriminação. Martins (2021) discute esse impacto ao relacionar a proteção informacional com o direito fundamental à saúde e com a dignidade da pessoa humana, evidenciando que a violação de dados sensíveis compromete a própria qualidade do acesso aos serviços, pois produz insegurança e reduz a disposição do usuário em compartilhar informações essenciais ao cuidado.

Sob a ótica da prática médica, os resultados sugerem que a LGPD reforça juridicamente o dever de sigilo, ampliando a responsabilidade institucional sobre armazenamento e compartilhamento de informações clínicas. Soares (2021) destaca que o cuidado com dados sensíveis deve ser entendido

como requisito ético e jurídico da atividade assistencial, pois a exposição indevida pode gerar consequências sociais e profissionais ao paciente. Essa discussão ganha maior densidade quando conectada ao cotidiano de serviços públicos, nos quais há maior circulação de prontuários, encaminhamentos e registros em plataformas digitais.

A expansão da telemedicina e de atendimentos mediados por tecnologias digitais aparece, na revisão, como fator de intensificação do risco informacional, na medida em que amplia pontos de vulnerabilidade e exige maior controle de acesso, rastreabilidade e salvaguardas técnicas. Zaganelli (2023) aponta que, no ambiente digital, o sigilo médico passa a depender também do nível de segurança das plataformas utilizadas e da adequação dos procedimentos internos, o que reforça a necessidade de políticas claras de governança de dados e medidas preventivas aptas a evitar incidentes em operações de tratamento.

No plano de compliance e gestão de riscos, observa-se convergência teórica quanto à necessidade de programas estruturados de conformidade específicos para o setor da saúde, com monitoramento contínuo, avaliação de riscos e padrões internos de segurança. Dias Carneiro (2021) argumenta que a complexidade do ambiente hospitalar torna indispensável a institucionalização de mecanismos permanentes de proteção de dados, considerando o volume e a sensibilidade das informações manipuladas diariamente. Esse resultado dialoga com a realidade de sistemas municipais, nos quais a adoção de práticas padronizadas pode reduzir assimetrias operacionais e fortalecer a prestação de contas.

A revisão indica que os desafios jurídicos da LGPD na saúde pública se intensificam quando há interoperabilidade e compartilhamento de dados entre sistemas, pois a busca por eficiência administrativa pode elevar riscos de vazamento e acessos indevidos se não houver limitação por finalidade e controles proporcionais. Silva (2023) ressalta que a transformação digital do SUS amplia a capacidade estatal de monitoramento, mas pode expor populações vulneráveis se faltar governança adequada, enquanto Praça Neto (2023) aponta que o fluxo informacional em saúde aumenta a necessidade de políticas claras de governança para prevenir violações.

Em complemento, Lima (2023) e Gonçalves (2024) indicam que a efetividade normativa depende da internalização de práticas institucionais de segurança e padronização, reforçando que a proteção de dados sensíveis deve ser tratada como componente estrutural da qualidade do serviço público de saúde.

Dessa forma, os resultados e discussões demonstram que a aplicação da LGPD na saúde pública demanda equilíbrio entre interesse público e direitos fundamentais, exigindo governança informacional, capacitação, protocolos de segurança e políticas permanentes de conformidade. Esses elementos fornecem base teórica suficiente para, na etapa conclusiva do artigo, consolidar proposições voltadas à gestão municipal, com potencial de orientar estratégias de adequação institucional no

contexto amazônico, sem perder a aderência ao marco normativo nacional.

Com a finalidade de sintetizar os aportes teóricos que fundamentam a presente pesquisa, apresenta-se o quadro a seguir, no qual estão organizados os autores utilizados ao longo do estudo, seus respectivos posicionamentos teóricos e o ano de publicação das obras analisadas. A sistematização permite visualizar as contribuições científicas empregadas na construção da análise jurídica acerca da proteção de dados pessoais sensíveis no âmbito da saúde pública, evidenciando a convergência entre os referenciais adotados e o problema investigado

Quadro II - Autores e fontes utilizados na pesquisa, posicionamento e ano.

Autor	Posicionamento	Ano
BALIAN, R. A.	Discute os riscos jurídicos da interoperabilidade e do compartilhamento de dados de saúde, destacando a necessidade de limites proporcionais no tratamento informacional	2025
BRASIL	Estabelece os fundamentos normativos da proteção de dados pessoais, princípios, bases legais e responsabilidades no tratamento de dados sensíveis	2018
DIAS CARNEIRO	Defende a implementação de programas de compliance e governança para mitigação de riscos no tratamento de dados em instituições de saúde	2021
GONÇALVES, R. M.	Aponta dificuldades estruturais e institucionais na implementação da LGPD em hospitais públicos	2024
HAWRYLISZYN, M.	Evidencia a necessidade de adequação organizacional e capacitação institucional para conformidade com a LGPD nos serviços de saúde	2021
LIMA, I. S.	Analisa a aplicação da LGPD no SUS e a ampliação das responsabilidades do poder público no tratamento de dados pessoais	2023
MARTINS, F. R.	Relaciona proteção de dados à dignidade da pessoa humana e ao direito fundamental à saúde	2021
PRAÇA NETO, A. A.	Examina impactos jurídicos da LGPD no fluxo informacional entre instituições de saúde	2023
SILVA, L. B.	Discute governança de dados e controle social diante da digitalização das políticas públicas sanitárias	2023
SOARES, M. A. S.	Aborda a proteção de dados como extensão do sigilo profissional e da ética médica	2021
ZAGANELLI, M. V.	Analisa os desafios da proteção de dados sensíveis no contexto da telemedicina e da saúde digital	2023

Fonte: Própria dos autores.

A análise dos posicionamentos apresentados no quadro II demonstra que a literatura científica converge para o reconhecimento da proteção de dados pessoais sensíveis como elemento estruturante da gestão contemporânea em saúde pública. Observa-se que os autores abordam o tema sob perspectivas complementares, envolvendo fundamentos normativos, governança informacional, responsabilidade institucional e impactos da transformação digital nos serviços sanitários.

Tal diversidade teórica possibilita compreender que a aplicação da LGPD ultrapassa a dimensão meramente legal, exigindo adequação administrativa, tecnológica e ética das instituições responsáveis pelo tratamento de dados. Dessa forma, os referenciais analisados contribuem para sustentar a discussão proposta neste estudo, permitindo relacionar os desafios jurídicos identificados à realidade

da administração pública em saúde, especialmente no contexto municipal amazônico.

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa teve como objetivo analisar os desafios jurídicos relacionados à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no tratamento de dados sensíveis no âmbito da saúde pública, considerando especialmente a realidade administrativa do município de Manaus, Amazonas.

Os resultados obtidos demonstram que a implementação da LGPD no setor da saúde não se limita ao cumprimento formal de exigências legais, configurando processo contínuo de transformação institucional. A proteção de dados sensíveis exige adaptação estrutural das organizações públicas, envolvendo adequação tecnológica, definição de fluxos seguros de informação, capacitação profissional e estabelecimento de mecanismos permanentes de governança e controle. Nesse sentido, verifica-se que a efetividade normativa depende diretamente da capacidade administrativa dos entes públicos em incorporar práticas de segurança informacional compatíveis com a complexidade do tratamento de dados clínicos.

Observou-se ainda que o tratamento de dados pessoais na saúde pública apresenta particularidades decorrentes da própria finalidade assistencial do serviço, na qual o compartilhamento de informações constitui elemento indispensável à continuidade do cuidado e à formulação de políticas públicas. Tal característica impõe a necessidade de equilíbrio entre o interesse público na gestão sanitária e a preservação dos direitos fundamentais do cidadão, especialmente aqueles relacionados à privacidade, à intimidade e à autodeterminação informativa.

No contexto analisado, evidencia-se que sistemas municipais de saúde situados em regiões com limitações estruturais enfrentam desafios adicionais para implementação integral das exigências legais, tornando indispensável o desenvolvimento de políticas institucionais específicas voltadas à proteção de dados. A realidade amazônica demonstra que desigualdades tecnológicas, limitações de infraestrutura e ausência histórica de cultura organizacional voltada à segurança da informação podem comprometer a efetividade das medidas de proteção previstas na legislação.

A consolidação da proteção de dados pessoais na saúde pública depende da integração entre direito, tecnologia e gestão pública, exigindo planejamento estratégico, investimento institucional e fortalecimento de práticas administrativas orientadas pela prevenção de riscos informacionais. A pesquisa evidencia que a LGPD representa não apenas instrumento regulatório, mas mecanismo de fortalecimento da confiança social nos serviços públicos de saúde, contribuindo para a construção de modelos assistenciais mais seguros, transparentes e juridicamente responsáveis.

Dessa forma, destaca-se que o estudo alcançou os objetivos propostos ao sistematizar os principais desafios jurídicos relacionados ao tratamento de dados sensíveis em saúde pública, indicando a necessidade de aprofundamento de investigações empíricas futuras que analisem a

implementação prática da legislação em unidades municipais de saúde. Tais avanços poderão contribuir para o aprimoramento das políticas públicas locais e para o desenvolvimento de estratégias de adequação institucional compatíveis com as especificidades regionais do Amazonas, fortalecendo a proteção dos direitos fundamentais no âmbito da administração pública sanitária.

AGRADECIMENTOS

Em nome de todos os autores deste trabalho, registramos nossa profunda gratidão a todos aqueles que contribuíram para que esta pesquisa se tornasse possível. Este artigo carrega não apenas análises jurídicas e reflexões acadêmicas, mas também a voz de estudantes que acreditam na educação como instrumento de transformação social.

Ao longo deste percurso, compreendemos que pesquisar é também assumir responsabilidade com a realidade que nos cerca, especialmente com os desafios vivenciados na saúde pública e na proteção dos direitos fundamentais em nossa região.

Falamos aqui como pesquisadores amazônidas, conscientes de que produzir conhecimento a partir do Amazonas é reafirmar a força intelectual da nossa terra e demonstrar que a ciência construída na região Norte possui relevância nacional. Este trabalho simboliza nosso respeito à população amazonense e nosso desejo de contribuir para uma sociedade mais justa, segura e humana.

Dedicamos esta pesquisa ao Amazonas, na esperança de que cada página escrita represente não apenas um requisito acadêmico cumprido, mas um gesto de reconhecimento, pertencimento e honra à nossa história, ao nosso povo e ao futuro que buscamos construir por meio do conhecimento.

REFERÊNCIAS

BALIAN, R. A. Uma análise jurídica da interoperabilidade de dados de saúde sob a LGPD. Revista Foco Publicações, 2025. Disponível em: https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/8733. Acesso em: 26 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 26 fev. 2026.

DIAS CARNEIRO. LGPD na saúde. 2021. Disponível em: https://www.diascarneiro.com.br/app/uploads/2021/09/LGPDSaude.pdf. Acesso em: 26 fev. 2026.

GONÇALVES, R. M. LGPD e serviços de saúde pública: desafios da implementação em hospitais públicos. Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena, 2024. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/caap/article/download/52340/45604/205048. Acesso em: 26 fev. 2026.

HAWRYLISZYN, M. Aplicabilidade da LGPD nos serviços de saúde. Revista Univap, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.18066/revistaunivap.v27i54.2589. Acesso em: 26 fev. 2026.

LIMA, I. S. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nos serviços de saúde pública. Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social, 2023. Disponível em: https://periodicos.processus.com.br/index.php/ppds/article/view/1002. Acesso em: 26 fev. 2026.

MARTINS, F. R. A aplicação da LGPD nos hospitais privados e o direito fundamental à saúde. Anais do VII Seminário Internacional, 2021. Disponível em: https://homacdhe.com/wp-content/uploads/2021/01/Anais-do-VII-Semin%C3%A1rio- Internacional.pdf#page=70. Acesso em: 26 fev. 2026.

PRAÇA NETO, A. A. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: impactos no setor de saúde. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, 2023. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/10177. Acesso em: 26 fev. 2026.

SILVA, L. B. Lei Geral de Proteção de Dados e o controle social da saúde. Rede Unida, 2023. Disponível em: https://editora.redeunida.org.br/wp- content/uploads/2023/06/Livro-Lei-Geral.pdf. Acesso em: 26 fev. 2026.

SOARES, M. A. S. LGPD na área da saúde: perguntas e respostas para a prática médica. FEMINA, 2021. Disponível em: https://docs.bvsalud.org/biblioref/2021/05/1224079/femina-2021-493-p156-160- perguntas-e-respostas-sobre-a-lgpd-na_mQFOlCL.pdf. Acesso em: 26 fev. 2026.

ZAGANELLI, M. V. O sigilo médico e os dados sensíveis na telemedicina à luz da LGPD. RECIIS, 2023. Disponível em: https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/3689. Acesso em: 26 fev. 2026.